**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1518/XIV/3.ª**

**Pela imediata abolição do Pagamento por Conta**

**Exposição de motivos**

O Pagamento por Conta (PC) é um pagamento adiantado por parte das empresas ao Estado em sede de IRC. Ora, não procedendo o Estado a pagamentos adiantados a quem quer que seja e sendo o próprio Estado o maior devedor do país, difícil é de entender a razão pela qual terão as empresas de fazer pagamentos adiantados ao Estado. Acresce que, em face da volatilidade das condições económicas que as empresas enfrentam, o PC pode ser ruinoso para a tesouraria da empresa. Será suficiente para que se entenda bem esta questão o exemplo de uma empresa que, acumulando prejuízos anos após ano, em determinado ano acabe por vender um activo (v.g., um imóvel) com o fim de pagar as suas dívidas. Com essa venda irá registar, extraordinariamente, esse ano, e por causa dessa venda, uma mais valia considerável. Dada essa mais valia a empresa em questão irá pagar um montante considerável de IRC. No ano seguinte volta às perdas, porém, vai fazer um Pagamento por Conta ao Estado baseado nos lucros e no IRC que pagou no ano anterior.

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o deputado único do CHEGA propõe que a Assembleia da República, reunida em plenário, recomende ao Governo:

- A extinção imediata do Pagamento por Conta.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2021

O Deputado do CHEGA

André Ventura